

1859

F. L.

Impressão da Solécia
pela Villa de Lagos.

N.º 5 Hoffm.

Summario da Culpa Sum. Cul.

Fernão José Simões, quizerro - Autor
Culpa Adonis Ri

Autoamente

Anno do Nascimento do Sr. Sr.
nho Jesus Christo de mil e setecentos
e setenta e nove, aos vinte e hu
dias do mez de Dezembro do dito anno,
nesta Villa de Lagos em um Carto-
rio compareo o Ferrnãõ José Simões,
e por elle se fez entrega a Titheo de
Lagos que adiante não juro, e
que leuro o punte deute e con. fe.
Eu Constantino Soares de Souza,
escrivão que o escrevi

1801

John Adams

Dear Sir

I have the honor to receive

of the 10th

of your letter

of the 10th inst. in relation

to the subject of the

of the 10th inst.

1
O Sr. Thomaz de Jesus, morador do
de Jesus, que elle tem justos motivos para
quixar-se de D. D. Maria do Carmo, viuva de Fran.
Alves, por haver commetido o crime de
furo Classificado pelo art. 257 do Codice
Criminal, e assim seguindo o disposto no §.º
e seguinte do art. 179 do Codice do Processo,
a fundamentar a sua queixa pela forma
seguinte.

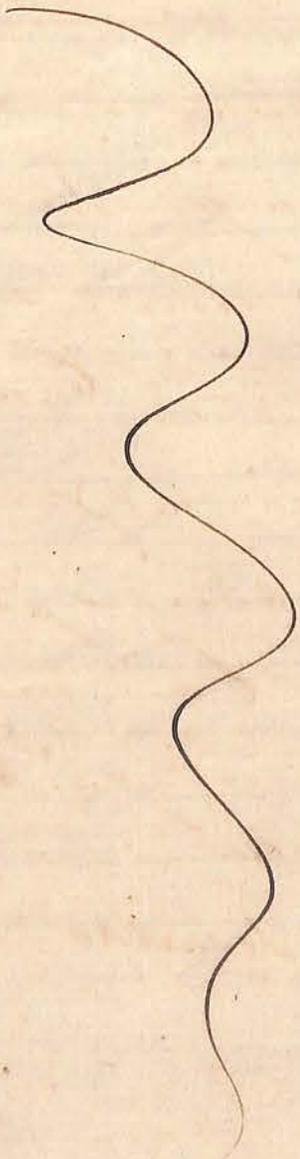
Retornando-se elle queixoso desta Villa para
sua fazenda no dia 14 do corrente meo, per-
noctou em casa do Capitão Jac. de Barcelino Al-
ves de Sá, e seguindo viagem no dia 15 do
m. corrente sua em direcção a sua casa, pa-
ra qual regressava, chegando perto da Ca-
sa da Viuva D. D. Maria do Carmo, vendo que
havia porção de gado d'elle queixoso sahia
junto da Curia como hegado da mangueira,
dizconfiança logo de Carnação de gado de
sua propriedade, pular continuadas faldas
que tem tido em seus mesmos gados, e en-
diritando para o lado da mangueira per-
tencente a mesma Viuva, visto que na ver-
dade estavam dentro della Carnação huma
doz que elle queixoso dizconfiança ser de
sua propriedade, não podendo ver a mar-
ca que entao estava do lado do brio, e da
parte já esfolhada, perguntou qual e o

molino porque haviam alli barido o sangue
e exigio que fosse apresentado o Couro da
quella vez que estavam carnando ao Jus-
pector do Quartirão, a quem seia requerer
seu exame: no mesmo dia vindo illegiti-
mos como J. p. e. e mais test. p. e. chegando a Ca-
za da referida viuva, ordenou o J. p. e. a
viuva que lhe mandasse apresentar o Couro
da vez que a pouco haviam carnado em sua
mangueira para hum exame, e ali foi a-
presentado o mesmo Couro com a marca bi-
rada, por terem cortado toda a mangueira,
confessando depois Diodato das Santas que
foi hum dos Carnadores, a Debrando
Reis se a vez carnada da marca delle
quixoro, cujo danno avalia na quantia
de cem mil reis; e sendo semelhante pro-
cedimento criminoso como esta marca-
do no Art. 257 do Código Crimi-
nal, nem por isso quixor-se o Supp. na
forma da Ley, e

et. e jurada, proceda-se a inquirição de
testemunhas no dia 28 do corrente as 11
horas do dia em casa de m. a. residencia,
para o que o Escrivão passara mandado
afim de serem intimadas as testim. a. p. e.
virem depor na forma da lei, e notifi-
cado a Ré para assistir, ou ver. de pro-

4
Junta

Por este e fideiussio de me
de D. João de S. Paulo de S. Paulo
to, como visto e noo, vista V. H.
ta de S. Paulo em nome de S. Paulo
rio f. de S. Paulo de S. Paulo
to do mandado de S. Paulo
que adiante se vê, e que
f. de S. Paulo de S. Paulo
T. de S. Paulo de S. Paulo, e
que o mesmo



[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A faint, circular stamp or signature, possibly a seal or a decorative flourish.]

[Extremely faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Doutor Jaci Nicolau Pereira
 dos Santos Juiz Municipal desta
 Villa de Lagos e da Terra por sua
 Magestade o Imperador que Deus
 Guarde, Delegado de Policia com
 alca da real forma da Lei de Lei

Mando a qualquer Official de justi-
 ca deste juizo a quem este for presen-
 te, fide por mim assignado que
 dirija-se ao lugar da Costa do Lavatero
 digo do Lavado deste termo, ou pu-
 der ser encontrado n'elle, e ahi intimie
 a Delfina Adornis, Ruiva de Francisco
 Adornis, para no dia vinte e oito de dia
 digo oito pelas onze horas da dia, com-
 paryer neste juizo, a fim de assistir
 ao inquesto de testemunhas e ver se
 processar sob crime de Furto, de
 que e accusada, e bem assim intima-
 rem as testemunhas, digo tambem
 a Joao da Silva Nogueira Silvano, Debra-
 do Luiz, Marfim Luiz, Proctor dos Santos,
 e Joao da Silva Nogueira Junior, para vi-
 rem a par no dia e hora assigna-
 dos, com a fuma, ao accusado,
 a fuma, e as testemunhas de crederem
 da alim das mais em que se presen-
 tar. O que Cumpra. Eu Constantino Pa-
 rre de Souza, secretario que o nomei. (Selle)

Pereira dos Santos

M/60
 J. ante e substituido do Gelo
 Lagos 21 de Dezembro de 1859
 Oliveira e Barros

Di. Firmão J. Firmão acusado deste
crime, que tendo dado por este Juiz
Firmão queira contra D. J. Firmão
vindo do Juizado de São Paulo, por
crime de furto, foi por V. Ex. marcando
o dia de hoje para a inquirição dos
testemunhas Officiaes pelo Supp. te.
Como não queira mais o Supp. te. para
seguir na accusação, e seja o crime de
que se esta accusação na natureza
daquelle em que não tem parte a
Justiça, quer o Supp. te. diris ^{na} da m.
queira, e para o que //

Como requer; tome-se
se por termo nas res-
pectivos autos. Nitta
de Lages 28 de Outubro
de 1859. P. A. B. de Souza mandado por
Pereira apost. de Favel de maio que
feito este nos autos se tome
por termo sera diris ma
e que preparadas as ma autos
e d'ella dos dubio a ma
p. ma juiz dos por ma

Villa de Lages 28 de Outubro
1859

Firmão J. Firmão C. B. M.

1702

1859

Pro. Presentes e summa rios p. 111
Folios 29 e 30 sum. 1702

1702

1859

Conclusão.

Por este auto daes d. n. de
Dezembro de mil oitocentos e
quinta e nove, nesta Villa de Lagos
em uno Cartorio foy este auto
Conclusão no Doutor Delegado da
Realidade Juy. e Vicario Curia
dos d. n. de que foy este
mo. Cu Constantino P. n. de
Lago, uniuo que

[Signature]

Julgo por sentença a presente digestencia,
e mando, que se ponha perpetuo si-
lencio nesta ~~causa~~, visto haverem
as partes concordado em sem. di-
gestencia, pagas as custas pelo autor,
~~em que~~ em que ~~o~~ condemnio. Villa
de Lagos 28 de Dezembro de 1859

Joy. Nicolau P. dos Santos

[Nota]
Cua mesmo dia, nuy. e uno supra
por parte do Doutor Delegado da
Realidade, me foi este que foy este auto, em
dua sentença supra, de que foy
este ten. Cu Constantino P. n. de
Lago, uniuo que

Certifico que uniuo a sentença

Sentença dicta ao Autor quem
 resolveu humano Jan' e humano de
 Rê' de humo abominis, que se
 casos de humo, agraute em sua
 propria pessoa, e esta por carta
 Vista de Lages 3 de Setembro de
 1859.

João Constantino Cavalli de Souza
 do Juiz

Juramento e Mandado	700	
Sentença	2000	
Conta	1000	<u>3700</u>

do Caerirão

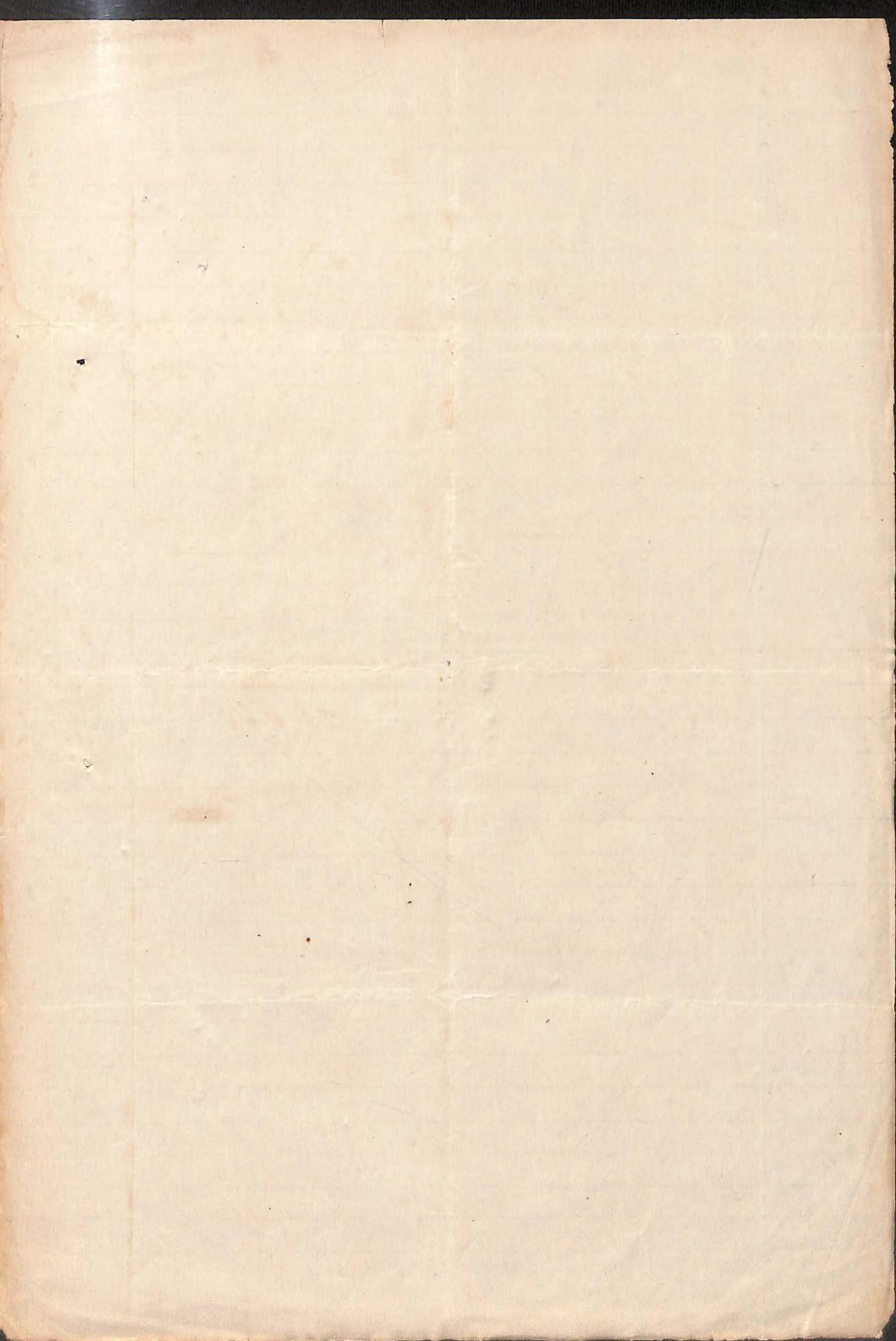
Mutuaam ^{to} e Juramento	1200	
Mand ^{to} e sentada	600	
Termo de registencia	500	
Quia, concl. e Data	500	
Intimação	800	<u>3800</u>

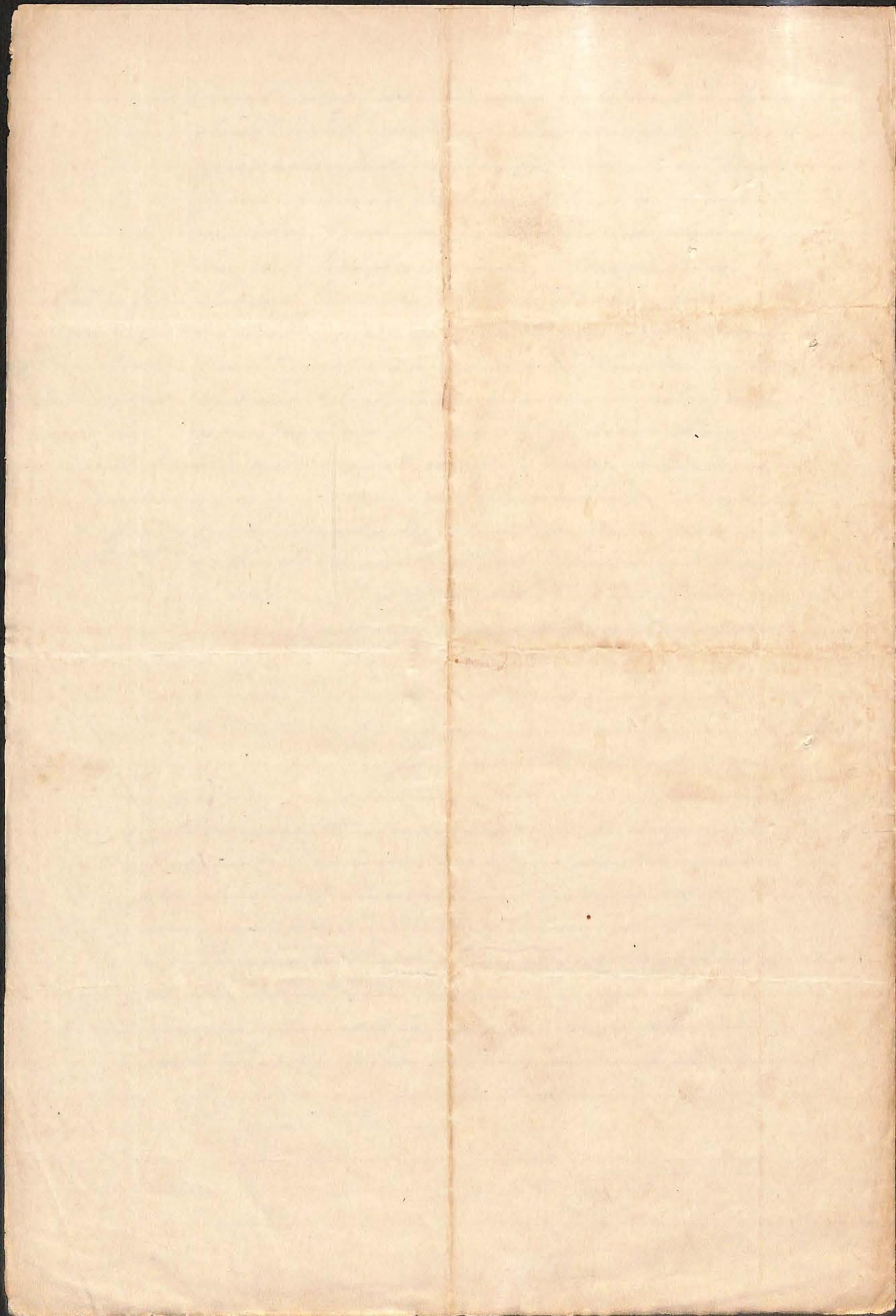
official de ja

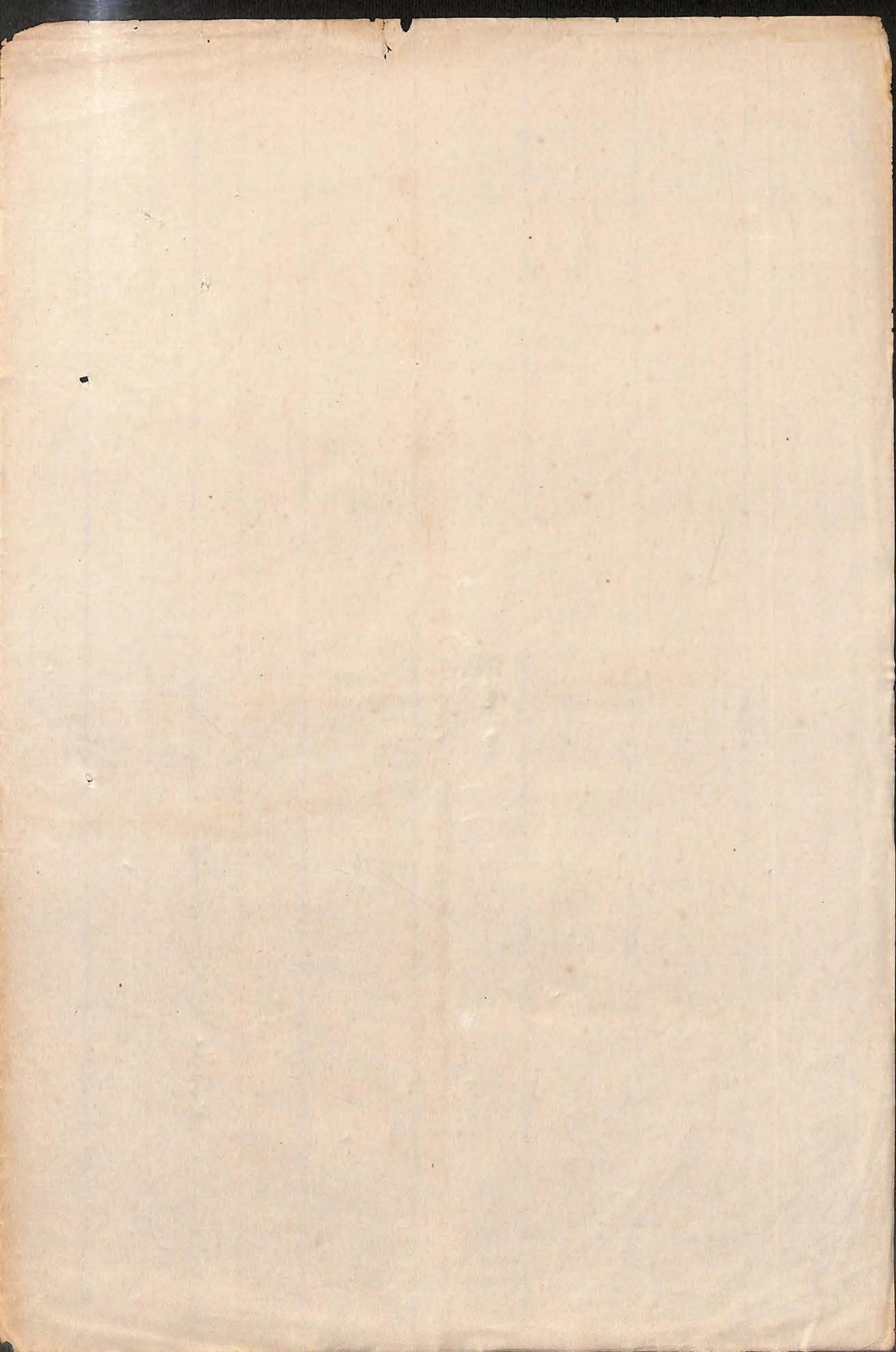
Deligencia a f. 5 x 15:00	<u>15:000</u>
Total das custas	<u>R\$ 2.500</u>

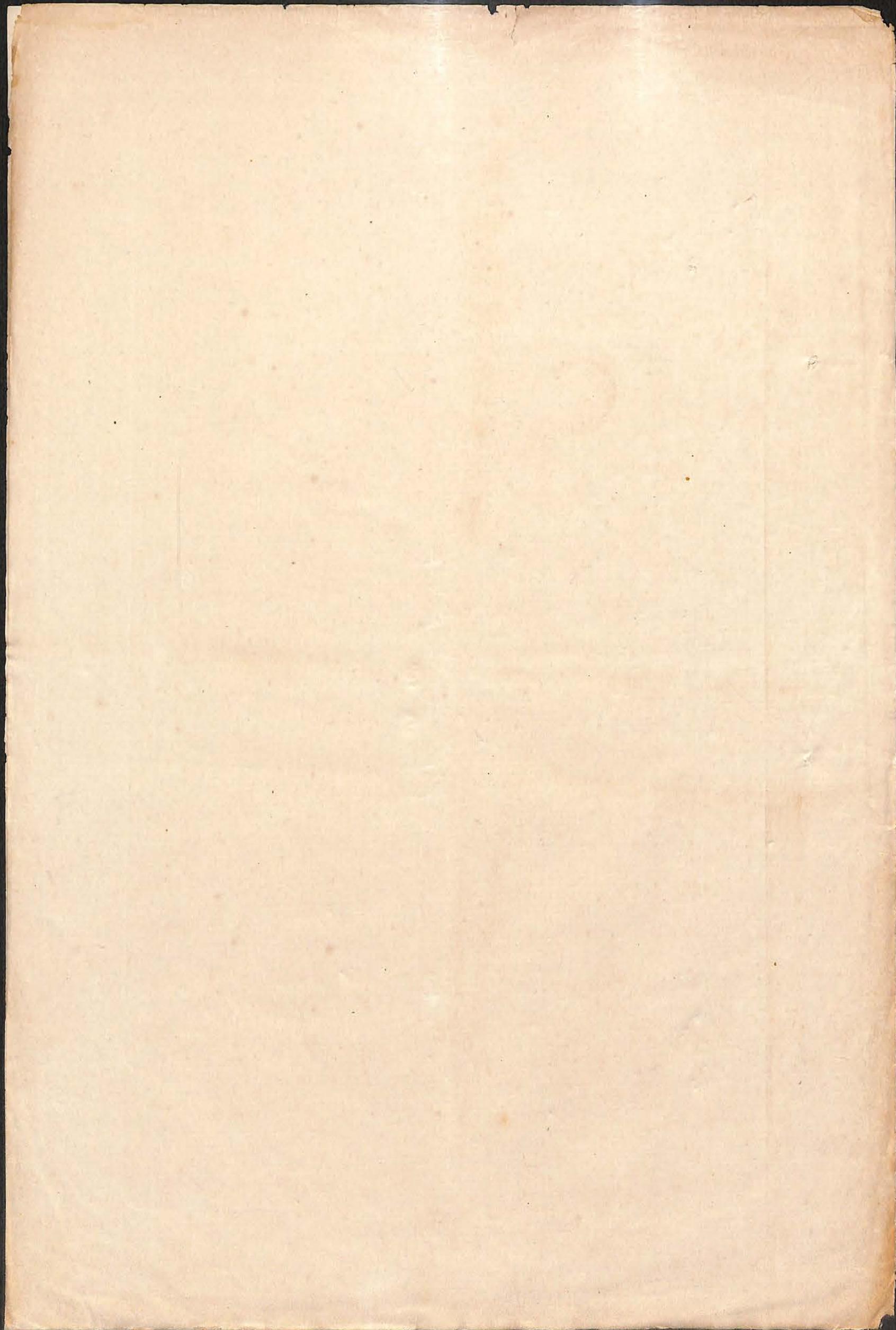
José dos Santos

Visto em correição. Cid
 de Lages 7 de Setembro de
 1860 Henrique









que authenticado etc, e jurando o deffy. e he
terme sua quiza com citacao da recorrida
e testemunhas a margem assentadas, man-
dando V. S. passar mandado p. esse fim,
marcando dia, hora, e lugar da inquiri-
caõ.

processar. Villa de
Lago 21 de Dezembro
de 1859

Tercero dos Jts

Juntas
João da Silva P. de Oliveira
Delabrando Luis
Serafini Luis
Dionisio dos Santos
João da Silva P. de Oliveira

E. P. M. de

Villa de Lago 21 de Dezembro de 1859

Francisco Jose *Asses*

Juram. ao Juizogo.

Em nome de Deus, meu senhor, nesta
Villa de Lagos em Casa de Residência de
Doutor Relgado de Policia Jui' Nico-
lau Pereira dos Santos, soude em Exe-
rcio de seu Cargo abareo nominao, em
presente o Juizogo Frazino Rodri-
gues Alves, e fui de direito e ju-
ramento do Santo Evangelho em
hum livro d'elles, em que se a sua
mao Circuta, e por elle foi declara-
do, que jurava em sua alma, em
verda d'aria e quiza, e que elle e da-
da seu dolo, nem malicia, isto a
bem da justica. E de como o dolo
e jurou, hauro o presente termo
que assigna, com o Jui', do que
sou fi. Em Constantia, Lavinia de
Souza, e os demais que se seguem.
Pereira dos Santos
Frazino José Alves

